PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a Procuradoria desta Casa Legislativa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 080/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para contratação emergencial de 02 (duas) serventes de escola para a secretaria de educação.

O escopo do projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Estatuto do Servidor Público Municipal. Existindo a previsão de tais contratações emergenciais, sendo juridicamente permitida.

Analisando-se a justificativa apresentada pelo Executivo, observa-se que se tais contratações se referem a necessidades de atendimento da nova escola municipal localizada no loteamento Colina dos Scherer. Como é sabido, com a conclusão das obras é necessário o início dos trabalhos de limpeza e organização do local. Ademais, equipamentos e mobiliários estão sendo adquiridos e em breve já estarão no local e não há possibilidade de realocação de servidores.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis, bem como para ser analisado pelo Plenário.

Em 08 de outubro de 2023.

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2023.10.08 11:17:51 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo